



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT  
Processo: 030/0015479/2021  
Fls: 168

**Proc. Físico: 030019956/2016**  
**Proc. ProcNit: 030015479/2021**

**Data: 05/02/2022**

## **RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO**

**AUTO DE INFRAÇÃO (ISSQN): 50186**

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 4.972,85**

**RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**RECORRIDOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes e demais Conselheiros:

Trata-se de Recursos Administrativos de Ofício e Voluntário contra a decisão de primeira instância (fls. 59) que manteve o Auto de Infração 50186 (fls. 03/05), lavrado em 16/08/2016, cujo recebimento pelo contribuinte se deu na mesma data.

O motivo da autuação foi a falta de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido na condição de responsável tributário, relativo ao período de abril/2013 a agosto/2015, referente a serviços enquadrados no item 19, subitem 19.01 (Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres) da lista de serviços constante do Anexo III da Lei nº 2.597/08, tomados da sociedade Mônaco Loterias Ltda ME.

A contribuinte se insurgiu contra o lançamento, em apertada síntese, sob o argumento de que o imposto relativo às competências 02/2014, 07/2015 e 08/2015 teriam sido recolhidos por meio das guias 1170824, 1286798 e 1372405, o referente aos meses de 08 a 10/2013 por intermédio das guias 1126485, 1131721 e 1138840, o relativo à competência 04/2013 por meio da guia 1097636, emitida pela agência centralizadora de inscrição 073.387-3, e o referente aos meses de 05 a 07/2013 por intermédio das guias 1104830, 1112883 e 1119884 também emitidas pela centralizadora (fls. 06/07).

Chamada a se manifestar nos autos a auditora fiscal responsável pelo lançamento informou que o imposto referente às NFS-e 2013000000000004, 2013000000000005 e 2013000000000006 não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

**Proc. Físico: 030019956/2016**  
**Proc. ProcNit: 030015479/2021**

**Data: 05/02/2022**

teria sido recolhido nas guias 1097636, 1104830 e 1112883 uma vez que não constariam nas referidas guias os números das notas e tampouco os valores do ISSQN e datas de emissão corretas (fls. 49).

Salientou que o imposto gerado pela NFS-e 201300000000007 teria sido recolhido por meio da guia 1119884 (inscrição 073.387-3) e o gerado pelas NFS-e 201300000000008, 201300000000009 e 201500000000008 teriam sido quitados nas guias avulsas 1372298, 1372400 e 1372405 emitidas posteriormente à lavratura do auto de infração (fls. 49).

Acrescentou que não teria sido apresentada a guia correspondente ao imposto gerado pela NFS-e 201300000000010 e o relativo à NFS-e 201400000000003 não teria sido recolhido na guia 1170824 uma vez que não constariam na referida guia o número da nota e tampouco o valor do ISSQN e data de emissão correta (fls. 49).

Finalizou afirmando que não constaria na guia 1286798 o imposto relativo à NFS-e 201500000000009 e solicitando a retificação do auto de infração com a manutenção das competências de abril, maio, junho e outubro/2013, fevereiro/2014 e agosto/2015, com o cancelamento da competência de julho/2013 e com a cobrança da multa fiscal referente aos meses de 08 e 09/2013 e 07/2015 (fls. 50).

O parecer que serviu de base para a decisão de 1ª instância salientou que, considerando-se os argumentos da impugnação, a controvérsia dos autos se restringiria à confirmação ou não dos recolhimentos do imposto pelo sujeito passivo (fls. 54).

Acrescentou que apenas foi confirmado o pagamento do ISSQN referente à competência 07/2013, por meio da guia 1119884, em valor superior ao lançado por meio do auto de infração no qual foi aplicada a alíquota de 2% (dois por cento) diversamente da referida guia que foi calculada utilizando-se a alíquota de 5% (cinco por cento) (fls. 55).

Ressaltou que, tendo em vista a indicação de valores diversos, ainda que consideradas as alíquotas de 2 ou 5%, as guias acostadas aos autos não foram suficientes para a comprovação da quitação do imposto referente aos meses de abril a junho/2013 e fevereiro/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

**Proc. Físico: 030019956/2016**  
**Proc. ProcNit: 030015479/2021**

**Data: 05/02/2022**

Finalizou observando que o ISSQN das competências 08 e 09/2013 foi pago posteriormente à lavratura do auto de infração devendo, portanto, ser mantida a multa fiscal relativa à estas competências nos termos do art. 234 do CTM. Além disso, não teria sido comprovado o pagamento da exação referente às competências de outubro/2013 e agosto/2015 (fls. 55/58).

A impugnação foi julgada parcialmente procedente (fls. 59), em 12/09/2017, conforme decisão do Coordenador de Estudos e Análise Tributária, com a manutenção integral do lançamento referente às competências de abril, maio, junho e outubro de 2013, de fevereiro de 2014 e de agosto de 2015; com a manutenção da multa fiscal em relação às competências de outubro e setembro de 2013 e de julho de 2015; com a exclusão dos valores principais do ISS referentes às competências de outubro e setembro de 2013 e de julho de 2015 e com a exclusão do lançamento referente à competência de julho de 2013 e com a manutenção da multa fiscal aplicada no valor histórico de R\$ 1.058,51 (60% calculado sobre os valores históricos principais do ISSQN, excetuando-se o valor referente à competência de julho de 2013, por ter sido excluída integralmente do lançamento.).

Foi encaminhada a correspondência em 14/09/2017 (fls. 60), com registro de entrega em 25/09/2017 (fls. 63) e publicação de edital em 22/09/2017 (fls. 62), sendo que o recurso administrativo foi protocolado em 16/10/2017 (fls. 65).

Em sede de recurso, a contribuinte reiterou as teses da impugnação, especialmente com relação às competências abril, maio, junho e outubro de 2013, de fevereiro de 2014 e de agosto de 2015. Além disso, anexou novos documentos aos autos, especificamente os relatórios SITAE e SIGEL da agência autuada e centralizadora (fls. 65/153).

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar o recurso administrativo pelo recorrente.

A legislação aplicável ao caso concreto é o Decreto 10.487/2009 que determinava em seus art. 4º, art. 10 e art. 33, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT  
Processo: 030/0015479/2021  
Fls: 171

Proc. Físico: 030019956/2016  
Proc. ProcNit: 030015479/2021

Data: 05/02/2022

*“Art. 4º. Os prazos são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o vencimento”.*

*“Art. 10. O sujeito passivo deverá ser cientificado do ato que determinar o início do processo administrativo-tributário, bem assim de todos os demais de natureza decisória ou que lhe imponham a prática de qualquer ato.*

*§1º. A comunicação será efetuada:*

*I - pessoalmente, mediante entrega de cópia do ato próprio contribuinte, seu representante legal, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar;*

*II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do ato ou decisão, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido ao destinatário;*

*III - por publicação, no órgão do Município, na sua íntegra ou de forma resumida, **quando improfícuos os meios previstos nos incisos anteriores.***

*§2º. Considera-se cumprida a intimação 3 (três) dias após a publicação do edital no órgão oficial.*

*§3º. O edital será publicado uma única vez, contando-se o prazo, a que se refere o parágrafo anterior, a partir dessa data”.*

*“Art. 33. A decisão do litígio tributário, em primeira instância, compete ao Secretário Municipal de Fazenda.*

*(...)*

*§ 2º Poderá o contribuinte recorrer da decisão de primeira instância, para ao Conselho de Contribuintes, **no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência da decisão.***

*(...)**Grifos nossos**”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030019956/2016  
Proc. ProcNit: 030015479/2021

Data: 05/02/2022

Verifica-se, pelos documentos anexados aos autos que foram efetuadas duas ciências do lançamento pela SMF, a primeira por edital publicado em 22/09/2017 (fls. 62) e a segunda por meio de correspondência com AR em 25/09/2017 (fls. 63).

Com efeito, se a Administração adotou um procedimento em desacordo com o previsto à época pela legislação, que é clara no sentido de que a publicação de edital somente deveria ser efetuada quando a comunicação pessoal ou por via postal não tivessem êxito, entende-se que deve ser adotada como válida para a contagem dos prazos a data mais favorável ao contribuinte de modo a não se macular o seu direito de defesa, especialmente considerando-se que este não deu causa à inobservância da disciplina de cientificação prevista no decreto.

Adotando-se como válida a cientificação por correspondência, efetuada em 25/09/2017 (segunda-feira), o prazo passa a ser contado a partir desta data, sendo que o prazo final para a apresentação do recurso se findaria no dia 15/10/2017 (domingo), prorrogando-se para o próximo dia útil 16/10/2017, tendo sido a petição protocolada na data limite do prazo processual esta foi tempestiva.

Conforme ressaltado no parecer que serviu de base para a decisão de 1ª instância, a controvérsia principal dos autos consiste na verificação do pagamento do imposto lançado.

Analisando os dados do sistema de emissão de notas fiscais, bem como os novos documentos anexados aos autos, verifica-se que os valores lançados foram quitados por meio da emissão de guias avulsas (fls. 158/167), conforme abaixo:

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
04/2013	R\$8.054,36	2%	R\$161,09	201300000000004	27	05/2013	1104830	10/06/2013	R\$333,44

Consta na guia 1104830 (fls. 158) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. Apesar de não haver referência expressa ao número do documento fiscal, esta foi a única NFS-e emitida pela prestadora para a CEF no referido período. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 333,44, este é superior ao que seria devido (R\$ 262,57), ainda que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

**Proc. Físico: 030019956/2016**  
**Proc. ProcNit: 030015479/2021**

**Data: 05/02/2022**

com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 3,22) e dos juros de mora (1% - R\$ 1,61) sobre o valor principal cobrado por meio do Auto de Infração (R\$ 161,09). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 04/2013.

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
05/2013	R\$9.776,49	2%	R\$195,53	201300000000005	28	06/2013	1112883	10/07/2013	R\$295,15

Consta na guia 1112883 (fls. 159) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. O valor recolhido relativo à prestadora Mônaco Loterias Ltda encontra-se discriminado nos relatórios do Sistema de Tratamento de Transações Externas (SITAE) de fls. 97, do Sistema de Gestão de Loterias (SIGEL) de fls. 116 e no relatório discriminativo dos valores que compuseram a guia de fls. 134. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 295,15, este é superior ao que seria devido (R\$ 201,40), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 3,91) e dos juros de mora (1% - R\$ 1,96) sobre o valor principal cobrado por meio do Auto de Infração (R\$ 161,09). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 05/2013.

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
06/2013	R\$9.050,86	2%	R\$181,02	201300000000006	29	07/2013	1119884	12/08/2013	R\$316,24

Consta na guia 1119884 (fls. 160) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. O número da NFS-e informado na guia se refere, na verdade, à competência consignada no documento fiscal uma vez que esta foi a única NFS-e emitida pela prestadora para a CEF no referido período. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 316,24, este é superior ao que seria devido (R\$ 295,06), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 3,62) e dos juros de mora (1% - R\$ 1,81) sobre o valor principal cobrado por meio do Auto de Infração (R\$ 181,02). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 06/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030019956/2016  
 Proc. ProcNit: 030015479/2021

Data: 05/02/2022

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
07/2013	R\$9.146,71	2%	R\$182,93	201300000000007	30	08/2013	1372296	31/08/2016	R\$323,92

Consta na guia 1372296 (fls. 161) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. Cita expressamente a NFS-e 201300000000007. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 323,92, este é superior ao que seria devido (R\$ 298,18), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 3,66), dos juros de mora (1% - R\$ 1,83) e da multa fiscal (60% - R\$ 109,76) sobre o valor principal devido à época da ocorrência do fato gerador (R\$ 182,93). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 07/2013.

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
08/2013	R\$9.669,39	2%	R\$193,39	201300000000008	31	09/2013	1372298	31/08/2016	R\$295,53

Consta na guia 1372298 (fls. 162) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. Cita expressamente a NFS-e 201300000000008. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 295,53, este, se somado ao recolhimento a maior (R\$ 25,74) efetuado por meio da guia 1372296, é superior ao que seria devido (R\$ 315,22), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 3,87), dos juros de mora (1% - R\$ 1,93) e da multa fiscal (60% - R\$ 116,03) sobre o valor principal devido à época da ocorrência do fato gerador (R\$ 193,39). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 08/2013.

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
09/2013	R\$9.065,35	2%	R\$181,31	201300000000009	32	10/2013	1372400	31/08/2016	R\$319,73

Consta na guia 1372400 (fls. 163) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. Cita expressamente a NFS-e 201300000000009. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 319,73, este é superior ao que seria devido (R\$ 295,53), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 3,63), dos juros de mora (1% - R\$ 1,81) e da multa fiscal (60% - R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030019956/2016  
 Proc. ProcNit: 030015479/2021

Data: 05/02/2022

108,78) sobre o valor principal devido à época da ocorrência do fato gerador (R\$ 181,31). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 09/2013.

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
10/2013	R\$9.777,76	2%	R\$195,56	201300000000010	33	11/2013	1372402	31/08/2016	R\$351,00

Consta na guia 1372402 (fls. 164) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. Cita expressamente a NFS-e 201300000000010. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 351,00, este é superior ao que seria devido (R\$ 318,75), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 3,91), dos juros de mora (1% - R\$ 1,96) e da multa fiscal (60% - R\$ 117,33) sobre o valor principal devido à época da ocorrência do fato gerador (R\$ 195,56). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 10/2013.

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
02/2014	R\$10.505,83	2%	R\$210,12	201400000000003	34	03/2014	1372404	31/08/2016	R\$233,96

Consta na guia 1372404 (fls. 165) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. Cita expressamente a NFS-e 201400000000003. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 233,96, este, se somado ao recolhimento a maior (R\$ 167,52) efetuado por meio da guia 1104830, é superior ao que seria devido (R\$ 342,49), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 4,20), dos juros de mora (1% - R\$ 2,10) e da multa fiscal (60% - R\$ 126,07) sobre o valor principal devido à época da ocorrência do fato gerador (R\$ 210,12). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 02/2014.

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
07/2015	R\$11.652,14	2%	R\$233,04	201500000000008	35	08/2015	1372405	31/08/2016	R\$338,86

Consta na guia 1372405 (fls. 166) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. Cita expressamente a NFS-e 201500000000008. Considerando-se que o valor do imposto recolhido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030019956/2016  
Proc. ProcNit: 030015479/2021

Data: 05/02/2022

foi de R\$ 338,86, este, se somado ao recolhimento a maior (R\$ 93,75) efetuado por meio da guia 1112883 é superior ao que seria devido (R\$ 379,86), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 4,66), dos juros de mora (1% - R\$ 2,33) e da multa fiscal (60% - R\$ 139,83) sobre o valor principal devido à época da ocorrência do fato gerador (R\$ 233,04). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 07/2015.

Comp. AI	Base Cálculo	Alíq.	ISSQN	NFS-e	fls.	Comp. NFS-e	Guia	Data Pagt.	ISS Rec.
08/2015	R\$10.655,91	2%	R\$213,12	201500000000009	36	09/2015	1372406	31/08/2016	R\$427,60

Consta na guia 1372406 (fls. 167) a competência seguinte à do AI uma vez que a emissão dos documentos era efetuada equivocadamente no mês posterior à prestação dos serviços. Cita expressamente a NFS-e 201500000000009. Considerando-se que o valor do imposto recolhido foi de R\$ 427,60, este é superior ao que seria devido (R\$ 347,38), ainda que com a aplicação da multa de mora (2% - R\$ 4,26), dos juros de mora (1% - R\$ 2,13) e da multa fiscal (60% - R\$ 127,87) sobre o valor principal devido à época da ocorrência do fato gerador (R\$ 213,12). Desse modo, deve ser cancelado o lançamento referente à competência 08/2015.

Com efeito, pela análise dos documentos anexados, verifica-se que o imposto total recolhido por meio de guias avulsas, referente às operações relacionadas à prestadora Mônaco Loterias Ltda, foi superior aos valores lançados por meio do Auto de Infração, impondo-se o cancelamento integral do crédito tributário.

Pelos motivos acima expostos, opinamos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu DESPROVIMENTO e pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu PROVIMENTO.

Niterói, 05 de fevereiro de 2022.

05/02/2022

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

<b>Nº do documento:</b>	00001/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO		
<b>Autor:</b>	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
<b>Data da criação:</b>	05/02/2022 20:14:01		
<b>Código de Autenticação:</b>	099C0E14C022E220-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Ao CC

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Ressalta-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Francisco da Cunha Ferreira, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Em 05/02/2022.

Documento assinado em 05/02/2022 20:14:01 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

<b>Nº do documento:</b>	00916/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	RELATÓRIO E VOTO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	16/02/2022 15:43:04		
<b>Código de Autenticação:</b>	B8E4D3820221358C-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De odem ao Conselheiro Marcio Mateus de Macedo para apresentar relatório e voto nos autos, observando prazos regimentais.

Em, 16 de fevereiro de 2022

Documento assinado em 16/02/2022 15:43:04 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHAS
030/019956/2016	14/03/2022		

Matéria: RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

Recorrentes: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recorridos: OS MESMOS

**EMENTA: ISS – RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – COMPROVANTES DE PAGAMENTOS QUE ATESTAM A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DOS JUROS, ACRÉSCIMENTOS MORATÓRIOS E FISCAIS – CONDIÇÃO EXTINTIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 156, I DO CTN – INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO**

Senhor Presidente e demais Conselheiros,

Trata-se de recurso voluntário e de ofício em face da decisão de primeira instância deu PARCIAL PROVIMENTO à impugnação ao Auto de Infração nº 50186, relativo à falta de recolhimento de ISS na qualidade de responsável tributário nas competências de abril a outubro de 2013, fevereiro de 2014 e julho e agosto de 2015.

Em sua impugnação, o contribuinte alega haver adimplido todos os débitos por meio de diversas guias de recolhimento, devidamente acostadas aos autos.

O parecer que serviu de base para a decisão de primeira instância, ao rever o quantitativo de débitos devidos, concluiu (1) pela manutenção integral do lançamento referente às competências de abril, maio, junho e outubro de 2013, fevereiro de 2014 e agosto de 2015, por não ter comprovado o pagamento por meio das guias citadas, (2) pela manutenção apenas da multa fiscal em relação às competências de agosto e setembro de 2013 e julho de 2015, por terem sido pagos os débitos após a lavratura do

Auto de Infração e (3) pela exclusão do lançamento referente à competência de julho de 2013, dado seu adimplemento.

A decisão de primeira instância acolheu integralmente o parecer, dando provimento parcial ao pedido.

Em sede recursal, o contribuinte apresenta guias avulsas com a identificação dos prestadores, para melhor elucidar a satisfação dos créditos tributários remanescentes.

Em minucioso parecer, o i. Representante da Fazenda destrincha detalhadamente os valores pagos em cada competência, demonstrando, com hialina clareza, o adimplemento integral dos valores, incluindo juros, acréscimos moratórios e fiscais, nos casos em que as guias tenham sido geradas a destempo, motivo pelo qual opina pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento e pelo desprovimento do recurso de ofício.

É o relatório.

Atendidos os pressupostos gerais de recorribilidade.

Acolho integralmente o parecer da douta representação fazendária, o qual adoto como razão de decidir e parte integrante desse voto.

Com efeito, seja na fase de impugnação, seja na fase de recurso, o contribuinte logrou êxito em comprovar a quitação dos créditos tributários lançados por meio do Auto de Infração nº 50186, mesmo nos casos em que a guia tenha sido gerada após o mês de competência ou após a lavratura do referido auto de infração.

Isso porque o valor apostado em cada guia foi suficiente para satisfazer tanto o crédito tributário original, como eventuais acréscimos de juros, bem como os de natureza moratória ou fiscal.

Sendo assim, aplica-se o art. 156, I do Código Tributário Nacional, que reconhece o pagamento como condição extintiva do crédito tributário, de sorte a atrair a insubsistência do Auto de Infração nº 50186.

Por todo o exposto, voto pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do Recurso Voluntário e pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso de Ofício.

Niterói, 14 de março de 2022.

MÁRCIO MATEUS  
Conselheiro Relator

**Nº do documento:** 00154/2022      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** CERTIFICADO DA DECISÃO  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 17/03/2022 19:50:27  
**Código de Autenticação:** 11343B96EBF0366F-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº 030/015.479/2021**  
**16/03/2022**

**DATA:**

**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;**

**1.324ª SESSÃO**  
**16/03/2022**

**HORA: - 10:00**

**DATA:**

**PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Luiz Alberto Soares
2. Francisco da Cunha Ferreira
3. Marcio Mateus de Macedo
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01,02,03, 04, 05, 06, 07, 08)**

**VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. ( X )**

**DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. ( X )**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s ( X )**

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( )      NÃO ( X )**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Márcio Mateus de Macedo**  
CC, em 16 de março de 2022

Documento assinado em 25/03/2022 10:06:10 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	00155/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ACÓRDAO DA DECISÃO Nº 2.947/2022		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	17/03/2022 21:36:00		
<b>Código de Autenticação:</b>	9335FBC9EE8FE86F-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1.324ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**DATA: 16/03/2022**

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo nº 030/019.956/16 (Espelho 30/015.479/2021)**

**RECORRENTE: - Caixa Econômica Federal**

**RECORRIDO: - Secretaria Municipal de Fazenda**

**RELATOR: - Márcio Mateus de Macedo**

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovemento do recurso voluntário, nos termos do voto do Relator.

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 2.947/2022: - " ISS – RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – COMPROVANTES DE PAGAMENTOS QUE ATESTAM A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DOS JUROS, ACRÉSCIMENTOS MORATÓRIOS E FISCAIS – CONDIÇÃO EXTINTIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 156, I DO CTN – INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO".**

**CC em 16 de março de 2022**

<b>Nº do documento:</b>	00156/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	OFICIO DA DECISAO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	17/03/2022 22:07:20		
<b>Código de Autenticação:</b>	0DBD048239302304-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO 030/019.956/2016 (Espelho 030/015.479/2021)**

**"CAIXA ECONÔMICA FEDERAL"**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Senhora Secretária,

Para o Recurso de ofício a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento; quanto ao recurso voluntário a decisão foi pelo conhecimento e provimento, nos termos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 16 de março de 2022

PROCNIT

Processo: 030/0015479/2021

Fls: 185

<b>Nº do documento:</b>	00157/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	FCAD PUBICAR ACÓRDÃO Nº 2947/2022		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	17/03/2022 22:17:01		
<b>Código de Autenticação:</b>	F36324F7C6419548-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À FCAD

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

**EMENTA APROVADA**

**ACÓRDÃO Nº 2.947/2022: - " ISS – RECURSO VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – COMPROVANTES DE PAGAMENTOS QUE ATESTAM A SATISFAÇÃO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DOS JUROS, ACRÉSCIMENTOS MORATÓRIOS E FISCAIS – CONDIÇÃO EXTINTIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 156, I DO CTN – INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO – RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO".**

**CC em 16 de março de 2022**

Documento assinado em 25/03/2022 10:06:13 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



Fado D.O. de 21/05/22  
em 23/05/22  
M. H. S. F.

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 809,78  
TOTAL.....R\$ 3.123,46

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em R\$ 1.022,04 (Mil e vinte e dois reais e quatro centavos), os proventos mensais de WALDO MARINS DE SOUZA, aposentado no cargo de TRABALHADOR, nível 01, do Quadro Permanente, matrícula nº 1220.016-0, ficando cancelada a apostila, publicada em 18/08/2020, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 020/0539/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 757,07

Adicional de Tempo de Serviço - 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 264,97

TOTAL.....R\$ 1.022,04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO**

Ordem de Serviço nº 003/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Sergio Peçanha Lopes (MEI), para criação de logomarca exclusiva para os Jogos Escolares de Niterói-2022, no valor de R\$ 9.318,00 (Nove mil, trezentos e dezoito reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 003/2022. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140127.812.0023.0137.6045 da Fonte 138, processo nº 230000032/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES - CC**

030/024603/2016 - (Espelho 030/019028/2021) - PETRO RIO O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LTDA. - "Acórdão nº 2.957/2022: - ISSQN - Auto de infração nº 50.477/2014. Aplicação de multa de 100% do valor do imposto. Revogação e substituição pela lei 3252/216 em seu artigo 120. Redução para 75% - Recurso voluntário que se dá provimento parcial."

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte, no setor de cartório da secretaria municipal de fazenda, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/028151/2019	226593-2	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA CARDOSO	023.694.71
030/008287/2019	117733-6	LEONARDO CASTRO NUNES E S/M	
030/003364/2019	118469-6	MOACYR DA FONSECA VALENTE	675.951.1*
030/020299/2018		SINACON 334 CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	08.678.051/C

**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência no pedido de demanda externa não requisitória no processo abaixo mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/027891/2019	RICARDO R. E MARENIZIA B. S. RODRIGUES CONSULTÓRIOS LTDA	29.366.549/0001-86

**ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção do IPTU, para os anos de 2020 a 2022 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006084/2019	262010-2	ALDELY GERMANO DOS SANTOS	519.189.787-00

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do comparecimento a esta secretaria municipal de fazenda para cumprir as exigências solicitadas na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/022993/2018	127425-7	J.P. OLIVEIRA GOMES PROJ. E ARQUITETURA LTDA	07.299.244/0001-66

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento da impugnação na respectiva inscrição municipal mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024377/2018	33345-0	TERESA GUILHERMINA DOS SANTOS MATTOS	846.154.947-34

**EDITAL**



Pado D.O. de 21/05/22  
em 23/05/22  
M.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/005289/2022	263964-9	FERNANDO POLICARPO DE OLIVEIRA	031.968.447-49
030/006803/2022	265541-3 - 265542-1 - 265543-9	LUIZ CARLOS ROCHA SAMPAIO	019.630.155-68
030/006677/2022	61307-5	MARCUS VINICIUS ALVES	641.660.237-72
030/006431/2022	176542-9	JANETE DE ABREU FERREIRA	069.641.597-62
030/003935/2022	13096-3	GERALDO CHAVES PINTO E S/M	077.608.927-72

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

**EDITAL**

**INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/010574/2021	85550-2	ESPÓLIO DE AUGUSTO CARNEIRO DE ALBUQUERQ	851.964.108-30

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói intimados. A intimação foi realizada com fundamento na Lei Municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42. O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico [cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br](mailto:cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br).

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC**

**030/015479/2021 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** - "Acórdão nº 2.947/2022: - ISS - Recurso voluntário e de ofício - Obrigação principal - Falta de recolhimento de ISS na qualidade de responsável tributário - Comprovações de pagamentos que atestam a satisfação integral do crédito tributário, dos juros, acréscimos moratórios e fiscais - Condição extintiva do crédito tributário - Inteligência do art. 156, I do CTN - Insustentabilidade do auto de infração - Recurso voluntário conhecido e provido - Recurso de ofício desprovido."

**030/015476/2021 - EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA.** - "Acórdão 2.938/2022: - ISS - Recurso voluntário - Auto de infração - Falta de recolhimento ISS período de 2014 e 2015 - Responsabilidade tributária por substituição - Obrigatoriedade de recolhimento do ISS pelo tomador de serviços - Recurso conhecido e não provido."

**030/015463/2021 - ENEL BRASIL S/A.** - "Acórdão nº 2.940/2022: - Recurso voluntário apresentado fora do prazo. Prazo contado de forma contínua. Não conhecimento do recurso. Não se conhece de recurso apresentado fora do prazo, que deve ser contado de forma contínua e não em dias úteis. Recurso não conhecido."

**030/014399/2021 - 030/12082/2021 - GERAÇÃO FÓRUM CULTURAL PENDOTIBA EIRELI.** "Acórdãos nºs 2.888/2021 e 2.889/2021: - ISS. Recurso voluntário. Auto de Infração. Paralisação das atividades da recorrente. Improcedência do arbitramento de receitas para período posterior à paralisação. Recurso voluntário conhecido e provido."

**030/014074/2021 - CATARINA JUSSARA RIBEIRO FAÇANHA.** - "Acórdão nº. 2.910/2021: - ITBI - Recurso voluntário e de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Laudo detalhado de avaliação apresentado pela contribuinte - Ausência de motivação acerca do não acolhimento - Preterição do direito de defesa - Nulidade da decisão de 1ª instância - Inteligência do art. 26, caput, da lei nº 3.368/2018 - Recurso voluntário e de ofício conhecidos e providos."

**030/013025/2021 - UNIMED SÃO GONÇALO NITERÓI COOP. SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.** - "Acórdão nº 2.932/2022: - ISS - Recurso voluntário e recurso de ofício - Receitas de intercâmbio passíveis de incidência de ISS - Auto de Infração 52892 de 31.07.2017 - Falta de recolhimento de ISSQN competência janeiro a dezembro/2016 - Equívoco no vencimento do lançamento de dez. 2016 - 1ª Instância julgou parcial procedência da impugnação - Recurso de ofício e voluntário conhecidos e desprovidos."

**030/012075/2021 - CLIMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME.** - "Acórdão nº 2.942/2022: - ISSQN. Obrigação acessória. Recurso voluntário. Falta de emissão de notas fiscais de serviços no período de dezembro de 2014 a setembro de 2015. Contribuinte que promoveu alteração contratual da sociedade em novembro de 2014, modificando o estabelecimento prestador do município de Saquarema para o município de Niterói, com averbação no cartório de registro civil de pessoas jurídicas em dezembro de 2014. Vontade das partes formalizada através de alteração de contrato social que constitui prova no sentido da transferência do estabelecimento



Estado D.O. de 21/05/22  
em 23/05/22  
S/L M.H.S.Fam

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

para o município de Niterói, acarretando a obrigação acessória de emissão de notas fiscais de serviços pelo estabelecimento situado no município de Niterói desde dezembro de 2014. Redução da multa fiscal, com aplicação do percentual de 0,5% sobre o valor da operação, em face da nova legislação (art. 121, inciso I, alínea "A", da lei nº 2.597/2008, na redação dada pela lei nº 3.461/2019). Aplicação da legislação mais benéfica, na forma do art. 106, inciso II, alínea "C", do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente."

**030/012069/2021 - CLIMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME. - "Acórdão nº 2.941/2022: - Notificação de exclusão do Simples Nacional. Recurso voluntário. Falta de emissão de notas fiscais de serviços no período de dezembro de 2014 a setembro de 2015. Contribuinte que promoveu alteração contratual da sociedade em novembro de 2014, modificando o estabelecimento prestador do município de Saquarema para o município de Niterói, com averbação no cartório de registro civil de pessoas jurídicas em dezembro de 2014. Vontade das partes formalizada através de alteração de contrato social que constitui prova no sentido da transferência do estabelecimento para o município de Niterói, acarretando a obrigação acessória de emissão de notas fiscais de serviços pelo estabelecimento situado no município de Niterói desde dezembro de 2014. Caracterização do descumprimento reiterado de infração ao disposto no art. 26, inciso I, da LC nº 123/2006, ensejando a exclusão do contribuinte do regime do Simples Nacional, nos moldes do art. 29, inciso XI, da LC nº 123/2006. Decisão de primeira instância correta. Recurso voluntário conhecido e desprovido."**

**030/012065/2021 - SHANDRA ABDALLA MONASSA BESSIL. - "Acórdão nº 2.945/2022: - IPTU - Recurso voluntário - Base de cálculo do IPTU - Pedido de revisão do valor venal do imóvel - Ausência de fundamentação na revisão dos lançamentos de IPTU - Anulação da decisão de 1ª instância - Recurso voluntário conhecido e provido."**

**ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da decisão que julgou procedente em parte o pedido de revisão de lançamento de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010971/2021	075182-6	CARLOS MARCELO DE A. GONÇALVES	388.619.507-44
030/007800/2021	125277-4	FERNANDA PIRES DE CAMPOS D. FERRO	088.331.607-26
030/005890/2021	164103-4	LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA	028.748.477-71
030/005395/2021	87311-7	SERGIO SUISSA	023.932.807-82
030/002133/2021	94900-8	MARCELO JOSÉ OLIVEIRA	170.589.958-77
030/018886/2020	180808-8	ANDREIA CRISTINA G. SOARES	007.409.847-05
030/018190/2020	181500-0	SERGIO GOMES JUNIOR E S/M	005.486.927-77
030/015800/2020	88200-1	LAURO GARCIA	899.874.977-72

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da improcedência nos pedidos de revisão de lançamento de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/13101/2021	188495-6	LUIZ ALBERTO TEIXEIRA	311.837.607.44
030/10139/2021	216819-3	BERNARDO DE CASTRO LORENTZ	129.215.687.21

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do procedimento em parte nos pedidos de revisão de lançamento de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011782/2021	75729-4	WALTER DUARTE DA SILVA	071.306.767-52
030/015884/2020	106147-2	FÁBIO NEGREIROS PEREIRA	085.693.747.98

**ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação do ITBI, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do julgamento de procedente em parte a impugnação ao lançamento de ITBI na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011832/2021	097668-8	CAUÊ GOMES	132.182.247-21

**ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA - COCAD**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de cobrança administrativa, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de autorizar a restituição de créditos na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010687/2021	119623-7	MONIQUE A. DE QUINTANILHA LOPES	022.286.347-19

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por



licado D.O. de 21/05/22  
em 23/05/22  
ZLC M.H.S.Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento no pedido de revisão de lançamentos nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013613/2020	96691-1	ATHAÍDE ROCHA DA SILVA	204.665.957.00
030/007581/2021	88275-3	KETRYN MAGRINI CARDOSO MACHADO DA COSTA	127.153.407.02

**ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção do IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/004881/2021	001797-0	SOCIEDADE BENEFICENTE MAÇÔNICA LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE	29.845.690.00

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de que já existe cadastro da imunidade tributária na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/007545/2021	004722-5	SOCIEDADE BENEFICENTE DA SAGRADA FAMÍLIA	30.137.319/0001-24

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do reconhecimento do pedido de imunidade de ISS na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/004328/2021	302656-7	MP ASSISTÊNCIA CARE SAÚDE LTDA ME	19.452.818.0001-73

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento apenas a parte titularizada pela requerente (50% do imóvel) para os anos de 2022 a 2024 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/002488/2021	55973-2	JANIR MARIA DA COSTA PESSANHA	031.222.507.56

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento parcial da revisão de lançamentos de ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001651/2021	60079-1	WAGNER DE LIMA PEREIRA	022.525.777.70
030/000405/2021	135742-5	TATIANA DA SILVA BARRETO E OUTRO	075.440.537.09
030/015744/2020	188482-4	FELIPE FURTADO BURNS VIANNA	112.279.557.23
030/014157/2020	182283-2	GERALDO RODRIGUES PIMENTEL NETO	105.717.127.11
030/011496/2020	256882-2	ANDREA SAMPAIO MIRA	032.280.087.03
030/008269/2020	251833-0	MARIA ISABEL MANSUR DA SILVA	095.208.187.31

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento apenas da parte titularizada pela requerente 50% (do imóvel) para os anos de 2021 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018168/2020	56326-2	GILÇA ALVES BELMIRO DE MACEDO	090.461.267.81

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE – CC**

**030/004908/2021 - RRC ACESSORIA EMPREENDIMENTOS E PLANEJAMENTO LTDA.** "Acórdão nº 2.948/2022: - ITBI – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Base de cálculo – Laudo técnico emitido pela Administração Tributária – Uso do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado – Fundamento na NBR 14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e na NBR 14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos) – Presunção de legitimidade dos atos administrativos – Ausência de prova inequívoca que afaste a validade do documento – Recursos conhecidos e desprovidos."

**030/002922/2021 - VALMIR JOSÉ LOPES PORTUGAL DINIZ.** - "Acórdão nº. 2.911/2021: - ITBI. Revisão de lançamento de ITBI. Recurso voluntário. Impugnação intempestiva, sendo apresentada fora do prazo previsto em lei. Prazos processuais são peremptórios, não sendo possível a superação da intempestividade. Recurso voluntário conhecido e não provido."

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da subsecretaria de receitas, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido



Pido D.O. de 21/05/22  
em 23/05/22  
MKHS Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matricula 239.121-0

localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do pedido de isenção do IPTU, julgado improcedente o recurso administrativo na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017046/2020	118319-3	ORMY PINHEIRO CHAGAS	018.917.847.73

**ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI**  
**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento de isenção do IPTU nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018078/2020	262094-6	SILVANA AZEVEDO DA SILVA	072.364.197.88
030/000803/2020	82531-5	DAVID DANIEL FERREIRA LIMA	006.365.127.03
030/019834/2019	262226-4	DILCILENE ALVES	101.799.297.55
030/018562/2019	52734-1	FRANCISCO JORGE DA COSTA	101.906.357.20
030/018017/2019	149031-7	DENISE CHEHAB LASMAR	802.277.247.04
030/011499/2018	72455-9	CLAUDIA MARIA M. KASTRUP RIBEIRO	413.672.867.00
030/030213/2019	26322-8	SÔNIA DE ARAÚJO LIMA	361.632.287.15
030/028804/2019	37185-6	SÉRGIO DE FREITAS REIS	173.334.157.91
030/027441/2019	198712-2	ANDRÉ LUIZ SENHORINHO DA SILVA	033.091.157.04
030/027127/2019	192346-5	SIMONE MARTINS BEDIM	426.019.757.68
030/022045/2019	262003-7	NÁGELA MARA SILVESTRE RANGEL	079.877.167.40
030/033106/2019	174842-5	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0001.97
030/033102/2019	82361-7	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/0001.97
030/030669/2019	92187-4	FRANCISCA LÚCIA HOLANDA MARTINS	413.141.077.04

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de IPTU para os anos de 2020 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/004330/2020	211439-5	MICHELLE DA SILVA PINHEIRO	052.178.397.67

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento da isenção de IPTU e do reconhecimento a imunidade do patrimônio em virtude de sua propriedade pela F.A.R. na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014475/2019	262018-5	DAIANA LAURINDO DA SILVA	147.865.927.06

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento de plano da impugnação, em razão da não comprovação da legitimidade do impugnante na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/020603/2018	145221-8, 263188-5 e 263189-3	OTON JOSE SÃO PAIO MENEZES	077.908.057.20

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna pública, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do lançamento complementar na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/032995/2019	54945-1	MARIA TINOCO	124.154.957-51

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de revisão de lançamentos na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001474/2019	50622-0	LEDA DE MELLO MOURÃO	988.525.747.00

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTEES – CC**

030/007778/2019 - AVELINO REBELO FERREIRA. - "Acórdão nº 2.926/2021: - IPTU – Lançamento complementar – Alteração de elementos cadastrais com objetivo de controvérsia – Decisão de primeira instância pelo coordenador de tributação – Desrespeito à regra prevista no art. 138 da lei nº 3.368/2018 – Eficácia da nova regra de competência tem como marco inicial o momento de apresentação da impugnação – Nulidade por vício de competência – Recurso conhecido e provido, com remessa dos autos ao coordenador do IPTU para julgamento em primeira instância."

**EDITAL**



Fado D.O. de 21/05/22  
em 23/05/22  
MHSkano

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte, no setor de cartório da secretaria municipal de fazenda, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012088/2018	302240-2	JACILENE GONÇALVES DE MEDEIROS	990.917.807-97

**ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA - COCAD**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de cobrança administrativa, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/019735/2018	201362-1	LUIZ MANOEL ALVES PEREIRA	012.965.347-07

**ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da subsecretaria da receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no processo abaixo mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010457/2020	ORTIZ E FERRAZ LTDA	00.568.334/0001-66

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da subsecretaria da receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no processo abaixo mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/008706/2020	CENTRO DE ENSINO DE IDIOMAS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	01.047.678/0001-92

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU**

**EDITAL**

**INTIMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de intimação de fiscalização desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/003518/2022		LIANA OLIVEIRA BARBOSA	111.524.077-32

Assim, ficam os sujeitos passivos, acima discriminados, do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói intimados. A intimação foi realizada com fundamento na Lei Municipal 3.368/18, em especial os artigos 24 e 42. O prazo para cumprimento da intimação é o estabelecido pelo agente fiscal intimante e informado no corpo da intimação, na forma do artigo 42, §2º, inciso II, da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da intimação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico cartorio@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

**EDITAL**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/005077/2022	179122-7	MARCELO VIZELLA E LATINI	677.476.987-04
030/005434/2020	92503-2	CESAR SOARES CARVALHO SILVA	069.086.107-99
030/006081/2022	61954-4	ROBSON CORRÊA DE SOUZA	015.865.437-41

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Página 16

Pulo D.O. de 21/05/22  
em 23/05/22  
AC M.H.S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias  
Matrícula 239.121-0

de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado dos lançamentos complementares na respectiva inscrição municipal mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/006911/2020	216719-5	RODOLFO LIMA E SILVA	076.219.237-25

**ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da extinção do presente processo e arquivamento do mesmo abaixo mencionado, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015932/2021 - 030/014755/2017	INGRID MENDONÇA AZEVEDO ROSA PAZINI	100.821.607-08

**ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/009257/2020	133320-2	ADRIANA LOUREIRO RODRIGUES PEREIRA	043.904.357-36

**ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI**

**EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de impugnação de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033487/2019	167198-1	JOSÉ CARLOS A. PRADO CARVALHO E S/M	819.101.007-06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

PORT. Nº 048/2022 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Com a publicação da Portaria nº 041/2022, encerra a Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 008/2022, publicada em 10 de fevereiro de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 130001952/2021.

**DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 02/2022**

O Secretário Municipal de Ordem Pública, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para exame admissional e posse, do candidato **Rafael Gomes Virissimo de Melo**, nomeado através da Portaria nº 475/2022 publicada em Diário Oficial no dia 12 de maio do corrente ano, em cumprimento a Decisão Judicial do Cartório Único dos Juizados Especiais da Fazenda Pública do Poder Judiciário Tribunal de Justiça Comarca de Niterói. Processo Judicial nº 0040580-03.2019.8.19.0002 (Processo Administrativo nº 020001874/2022, a saber:

**Retirada da Guia de encaminhamento do exame admissional:** 24 de maio do corrente ano, as 09h00min, na Prefeitura Municipal de Niterói – 4º andar – SMA.

**Exame admissional:** 24 de maio do corrente as 09h30min na Clínica Almir Madeira - R. Prof. Hernani Pires de Mello, 103 - São Domingos, Niterói.

**Posse:** após o exame admissional retornar a Secretaria Municipal de Administração munido dos documentos em anexo para posse.

**Apresentação na Guarda Civil Municipal de Niterói:** Após a posse apresentar-se no Departamento de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Niterói.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Proc. administrativo nº 090000454/2022. Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa: VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.685.343/0001-56, no valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para a população acolhida em abrigo provisório, na forma do Termo de Referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO Nº 025/2022**

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA., OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de I) substituição das chapas de aço galvanizado nas laterais da rampa de acessibilidade ao prédio da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, colocação de cantoneiras em toda a sua volta, colocação de tubos para o escoamento de águas e pintura geral da rampa; II) soldas de peças danificadas, substituição de peças avariadas e pintura geral da escada de acesso da Diretoria de Iluminação Pública (DIP); VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); Proc. nº 040/000699/2022; DATA: 08/04/2022.

**EXTRATO Nº 036/2022**

Contrato nº 06/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de conservação e manutenção preventiva/corretiva nas estações BHLS, nas estações Maralegre e Oceânica, com todos os acessórios necessários para a execução do serviço, conforme especificações constantes na TABELA de Termo de Referência de Processo Nº 040/000699/2022.

<b>Nº do documento:</b>	00753/2022	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO AO CC		
<b>Autor:</b>	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
<b>Data da criação:</b>	23/05/2022 13:39:45		
<b>Código de Autenticação:</b>	12E00C31E4C75881-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

O processo foi publicado em diário oficial no dia 21/05/2022.

Documento assinado em 23/05/2022 13:39:45 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -  
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210